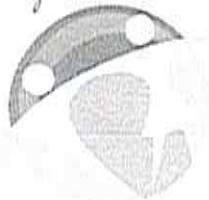


recepo@gramundo.com.br



Beice

GIRAMUNDO

CRECHE ESCOLA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- ASSEMPECE E A GIRA MUNDO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- ASSEMPECE, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 08.418.921.0001-80, com sede nesta capital à rua Assunção, nº: 924, José Bonifácio, Fortaleza-CE, CEP: 60.050.010, Fone: (85)3077-3059, neste ato representado por sua Vice-Presidente, Sra. Fabiana Rodrigues Lucena, de agora em diante denominada simplesmente **CONVENIADA**, e, de outro lado, **GIRA MUNDO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ nº 00.611.777/0001-92, com sede na Rua Visconde de Mauá, 2100, Dionísio Torres, nesta Capital, CEP: 60.125-160, Fone: (85) 3244.7904, neste ato representada por sua Diretora Administrativa e Financeira doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste Convênio é a concessão do benefício de abatimento para os dependentes dos **ASSOCIADOS** regularmente inscritos na **ASSEMPECE**, exclusivamente sobre o valor das ações pedagógicas mantidas pela **CONVENENTE**.

Parágrafo Primeiro - Será concedido desconto de **15% (quinze por cento)**, para todos os dependentes dos associados da **CONVENIADA**, sobre os valores das ações pedagógicas de tabela para os alunos matriculados no **turno da manhã, turno da tarde ou turno integral**, de acordo com a carga horária contratada. O desconto **não** incidirá sobre o valor da alimentação, que juntamente com as ações pedagógicas, compõe o valor da mensalidade.

Parágrafo Segundo - O pagamento da taxa de matrícula, taxas de material coletivo, colônia de férias e demais despesas educacionais (uniforme, agenda escolar, apostilas, SAT, etc.) não serão contempladas pelo desconto previsto neste convênio.

Parágrafo Terceiro - A concessão do benefício, como caracterizada nesta cláusula, é **exclusiva para os dependentes dos associados** regularmente inscritos na **ASSEMPECE**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

I – Deverá o associado efetuar prova da sua regular filiação na **ASSEMPECE**, mediante a apresentação de **Declaração** expedida pela **CONVENIADA**.

II - A prova de dependência dos elencados no item V da Cláusula Terceira, far-se-á através dos meios previstos na legislação pátria, bem como pelo uso das provas em direito admitidas.

Ina Cysne Mendes
GIRA MUNDO SERVIÇOS
EDUCACIONAIS LTDA
Ina Cysne Mendes

Fabiana R. Lucena
Fabiana Rodrigues Lucena
Vice-Presidente da Assempece



GIRAMUNDO

CRECHE ESCOLA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONVENIADA** e a **CONVENENTE**, em comum acordo, firmam as obrigações a seguir descritas:

I – Deverá o associado preencher o Requerimento de Matrícula e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de conformidade como exigido pela **CONVENENTE**;

II – Após o deferimento do Requerimento de Matrícula, procederá a **CONVENENTE** a formalização da matrícula através do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** que deverá ser assinado pelo associado responsável ou representante legal da criança e devolvido à Secretaria da **CONVENENTE**.

III - No referido **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, estão enunciadas as **CONDIÇÕES GERAIS** e **ESPECÍFICAS** do ajuste, instrumento este que, juntamente com o Requerimento de Matrícula, são habitual e regularmente, renovados pela **CONVENENTE**, a cada período letivo.

IV – A **CONVENENTE** se obriga a cumprir o acordado no presente Convênio, desde que atendidas as suas especificações.

V - Para efeito deste convênio serão atendidas as categorias de dependentes a seguir especificadas:

- Filho (a); e,
- Neto (a).

VI - O abatimento concedido pela **CONVENENTE** nos termos deste convênio tem vigência enquanto o aluno (a) estiver matriculado (a) e enquanto permanecer o beneficiário na condição de associado regularmente registrado na **CONVENIADA**.

VII - Os acertos financeiros e os demais decorrentes do Contrato firmado entre a **CONVENENTE** e o associado da **CONVENIADA**, ocorrerão diretamente entre a **CONVENENTE** e o respectivo associado. A **CONVENIADA** não assumirá qualquer ônus de ordem financeira ou qualquer outro tipo de responsabilidade.

VIII - A **CONVENIADA** se compromete a divulgar junto aos seus associados e durante todo o tempo de vigência do presente Convênio, a parceria ora estabelecida. Tal divulgação deverá ser visível e destacada, através de seu site: www.assempece.org.br.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio tem prazo de validade **indeterminado**, passando a ter vigência a partir da assinatura deste.

Lígia Cysne Mendes
LÍGIA CYSNE MENDES
CONTRATO SERVIÇOS
EDUCACIONAIS LTDA
Lígia Cysne Mendes

Fabiana R. Lucena
Fabiana Rodrigues Lucena
Vice-Presidente da Assempece



GIRAMUNDO

CRECHE ESCOLA

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por interesse, conveniência ou iniciativa de qualquer das partes signatárias, mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficando ajustado que, se tal acontecer, os beneficiários não terão interrompidos os ajustes mensais contratados com a **CONVENENTE** na condição de **CONTRATANTES** dos serviços de escola e creche, até o fim do ano letivo já em curso.

CLÁUSULA SEXTA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes aqui ajustadas devendo para cada alteração, ser elaborado um Termo Aditivo que passará a ser parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem, justos e acordados, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Fortaleza-CE, 22 de março de 2013.

Fabiana Rodrigues Lucena
Vice-Presidente da ASSEMPECE

Lígia Cysne Mendes
GIRA MUNDO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
Lígia Cysne Mendes

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: